



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1689

DE 04 DE maio DE 2011

**“AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO
CATEGORIA MÉDICO JORNADA 40
HORAS DO QUADRO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DRª LAURA MARIA
CARVALHO BRAGA A OPTAR PELA
REDUÇÃO DE JORNADA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

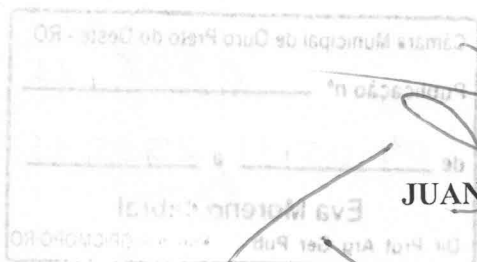
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor nível superior da categoria Médico jornada 40 (quarenta) horas do quadro do Hospital Drª. Laura Maria Carvalho Braga, admitido mediante concurso público, poderá optar pela redução de jornada.

§ 1º. A opção será formalizada mediante requerimento da parte interessada, reduzindo a termo.

§ 2º. O vencimento a ser percebido pelo servidor que proceder a opção será proporcional à carga horária.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**